



AO EXPEDIENTE DO DIA
29 de 07 de 1996
Em 25 de 01 de 1996
Presidente

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa

Casa de Epitácio Pessoa

PROJETO DE LEI N° 514 /96

Reconhece de Utilidade Pública
a Associação Comunitária
Rural de Donas de Casa, no
município de Sousa, e dá
outras providências.

art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Rural de Donas de Casa - Comunidade de Riacho dos Xavier, com sede e foro no município de Sousa.

art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Objetiva o reconhecimento público a nível estadual, assegurando a mesma, a possibilidade de conveniamento com órgãos, entidades e governos.

João Pessoa, 23 de julho de 1996

JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA

Deputado Estadual

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 29/07/96
118

Diretor da Ass. ao Plenário

7
ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DA DELEGACIA DE SOUSA = PARAIBA.



EM FACE DAS INFORMAÇÕES
ATESTO AFIRMATIVAMENTE

29/04/1996
Bel. Vicente Monício Filho
Delegado de Polícia Civil
MAT. 69.077-2



ATESTADO DE PLENO FUNCIONAMENTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE DONA DE CASA

XXX XX XX XX XX XX XX XX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede nesta cidade de Sousa-PB, no Bairro RIACHO DOS XAVIER através de seu representante legal, o Presidente abaixo subscrito, vem mui respeitosamente, REQUERER de V.Sa., que se digne em ATESTAR que a referida entidade encontra-se em pleno funcionamento nesta cidade, atendendo as suas finalidades estatutárias.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sousa-PB 29/04/1996

Maria Jose Sarmiento da Silva
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

1. *Antonio Sidneio de Sousa*

End. *Campos Alegre*

2. *Jose Pereira Pinto*

End. *Curralinho Sousa P.B.*

3. *Maria Bernadete Casimiro Lopes*

End. *Sítio Chalocas - São Francisco*

3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DAS MULHERES RURAIS DA COMUNIDADE DE RIACHO DOS XAVIEIS - MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 1989, PARA A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIACHO DOS XAVIEIS.



Assembleia Geral do mês de maio de 1989, às 14:00 horas, no Grupo Recreio da Comunidade de Riacho dos Xavieis, reuniram-se cerca de 35 (TRINTA E CINCO) mulheres rurais, objetivando a criação da Associação Comunitária do Bairro de Causa, sob a Coordenação da Extensionista do Pessoal-Social da EMATER de Sousa-PB, Zilda Figueiredo Idma Abrahão.

• Iniciou-se a reunião, onde a Extensionista relatou para os presentes a importância da criação da entidade para a defesa dos interesses e aspirações da categoria, notadamente da Comunidade Riacho dos Xavieis.

Em seguida, procedeu-se para a eleição para escolha de 1º (Príncipal) Diretoria da Associação, que elegaram através de voto secreto, as seguintes Damas de Causa:

PRESIDENTE: MARIA JOSÉ SARTORIO DA SILVA

VICE-PRESIDENTE: FRANCISCA MÍCIA FERREIRA

TESOURERIA: FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO: FRANCISCA PAMPIONA DE SOUSA

CONSELHO FISCAL: MARIA JOAQUINA PAMPIONA

• MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA

• FRANCISCA DE LIMA FERREIRA

Nesta Diretoria, dentro do prazo de 06 (seis) meses deverá providenciar todas as ações necessárias para a consolidação da Associação à nível Jurídico e Social.

Entiveram presentes a esta Assembleia Geral, os Extensionistas da EMATER e as Damas de Causa que subscreveram a presente ATA. Foi elaborada e relatou esta ATA de reunião a Sra

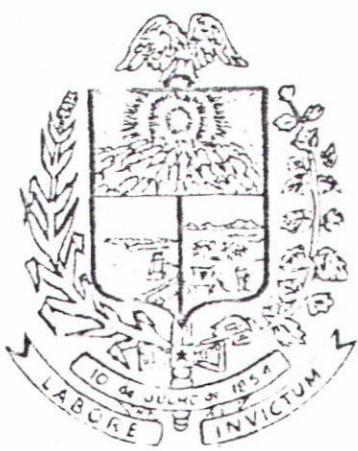
Acta da Assembleia Geral da Associação
Comunitária Rural de Donas de Casa
Comunida de Riacho dos Láviers município
de Sousa realizada no dia 09 de Junho de
1995 a 7º reunião, que foi ocorrido a posse
da 6º diretoria a presidente eleita através
de sorteio, a sorteada foi a senhora
Generosa Maria da Conceição, não
foi possível a sua aceitação na presidência
em virtude de ser uma mulher já de
idade, por esse motivo todas nós socias
conseguimos nomear a mesma presidente
Maria José Garmento da Silva, esta já
é a 6º vez que vem assumindo na
presidência da Associação de Donas
de Casa da Comunidade de Riacho
dos Láviers. Ficando assim Presidente
Maria José Garmento da Silva –
Vice-Presidente Gracir Alves Pamplona
Secretário Helena Joaquina Pamplona
Tesoureira Francisca Lucia Alves Fernando
Conselho Fiscal 01. Bernadete Moreira da
Silva 02 Francisca Maria de Oliveira
03 Geralda Martins da Silva Na
ata da posse estiveram presente 24
socias, em seguida a diretoria entregou
seus cargos à nova diretoria através de

5
realizou-se neste dia 14 de abril de 1996
4ª Reunião do Grupo de Donas
da Comunidade de Riacho dos Caiães
em nome secretária Helena Joaquina
Pomplona fiz a chamada das Sociais
Comparceram 23 sócias e faltaram 4. sócias,
em seguida a tesoureira fez a chamada
fazendo um total de R\$ 17.50 centavos a
Presidente Maria José Sarmiento da Silva
juntamente com a sócias falamos
em planejar uma festinha no dia das mães
encerrando a reunião não havendo nada
mais anotar. Helena Joaquina Pomplona
secretária.

Riacho dos Caiães 14 de abril de 1996.

Maria José Sarmiento da Silva
Presidente





Orgão oficial
do município

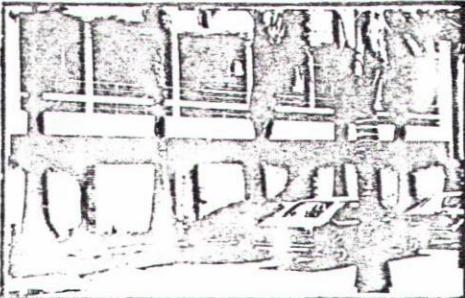
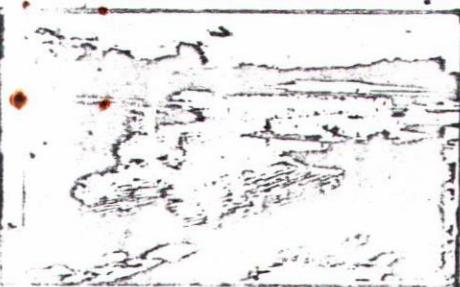
criado pela Lei nº 811/74

GAZETA de SOUZA



GAZETA DE SOUSA * ANO XV * Nº 9 de MAIO DE 1980

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BOIAS DE CASA RIACHO DOS XAVIER.



Prefeitura de Sousa



ESTADO DE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE DORES DE CIMA



DA DIFUSÃO

DA DIFUSÃO, DURAÇÃO, PEDA, FONDE E FILHOS

Art. 1º) - A Associação Comunitária Rural de Dores de Cima, fundado em 12 de outubro de 1988, com sede na Ribeira Manique, Município de Souza, Estado da Paraíba e fuso horário na Comarca de Souza.

Art. 2º) - A Associação Comunitária Rural de Dores de Cima tem por finalidade:

- I- Reunir pessoas da Comunidade para tratar de assuntos comuns;
- II- Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- III- Desenvolver a comunidade de sua potencialidade, levando a cabo as propostas que este enunciado;
- IV- Colaborar com Poderes Públicos nas iniciativas de interesse coletivo;
- V- Fomentar o desenvolvimento em todos os setores da comunidade e das círcunvizinhanças, dentro das suas limitações;
- VI- Orientar as pessoas para o desenvolvimento rural e para o manejo de recursos humanos, visando a melhoria das famílias dos produtores.

Art. 3º) - Compete a (o) A Associação Comunitária Rural de Dores de Cima:

- I- Apresentar aos Poderes Públicos, sugestões visando o bem da comunidade;
- II- Integurar sua ação com a de outros órgãos e instituições, auxiliando no desenvolvimento dos meios rurais;
- III- Estabelecer sistema adequado de controle na aplicação dos recursos que venha receber, tendo em vista a comprovação das despesas realizadas, perante as Entidades ou grupos de pessoas donde provieram esses recursos;

- IV- Colaborar para a contínua e crescente integração entre os poderes públicos, órgãos e entidades que visem o desenvolvimento rural;
- V- Auxiliar isoladamente ou em grupo com outros órgãos e entidades, os resultados alcançados na execução das atividades daqueles envolvidos nas comunidades;
- VI- Divulgar seus objetivos e realizações.

Art. 4º) - O prazo de duração da Associação Comunitária Rural do Bairro do Riacho da comunidade de Riacho é indeterminado e o número de sócios é ilimitado (10) sócios no mínimo.

ARTÍCULO II.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º) - A Associação Comunitária Rural do Bairro do Riacho possui os seguintes órgãos sociais:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

ARTÍCULO III.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º) - A Assembleia Geral, dentro dos dispositivos deste Estatuto, é órgão soberano de deliberação da Associação Comunitária Rural do Bairro do Riacho, composto de todos os membros do seu quadro social.

Art. 7º) - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, ou, extraordinariamente, por convocação da Diretoria, sempre que se fizer necessário.

Art. 8º) - As Deliberações da Assembleia são tomadas por maioria de votos dos votos, no mínimo, a metade mais um dos associados presentes.

Art. 9º) - A Assembleia Geral Ordinária compete privativamente:

- I- Aprovar a prestação de contas da Diretoria;

II- Promover-se sobre o Relatório Anual de Atividades.



Art. 10º) - A Assembléia Geral Extraordinária compete privatamente:

- I. Maendar ou rever o presente Estatuto;
- II. Resolver as matérias que lhes forem propostas;
- III. Delegar os membros da Diretoria e do Conselho Fazenda Plenário;
- IV. Decidir sobre a extinção da Associação Comunitária Rural de Donas-de-casa.

§ ÚNICO - As deliberações sobre a reforma do presente Estatuto e a extinção da Associação Comunitária Rural de Donas-de-casa, terão que ser aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, em pleno gozo de seus direitos.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 11º) - A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, em número entre ou próprio número dos.

Art. 12º) - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo voto secreto da Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos podendo ser reeleitos.

Art. 13º) - A Diretoria regular-se-á ordinariamente, pelo menor um vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o Presidente ou dois de seus membros a convocarem.

Art. 14º) - A Diretoria não correspondendo aos interesses da Associação Comunitária Rural de Donas-de-casa, será afastada por decisão da Assembléia e por maioria de votos secretos.

Art. 15º) - Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir deliberações do Estatuto e da Assembléia Geral;
- II. Zelar pela execução do programa Anual de Atividades;
- III. Convocar a Assembléia Geral.



Art. 16º) - Compete à Presidência:

- I- Dirigir e orientar a Associação Comunitária Rural de Donas de casa, em todos os fins;
- II- Determinar as despesas e pagamentos autorizados pelo Plenário da Assembleia Legislativa Estadual da Paraíba;
- III- Representar a Associação Comunitária Rural de Donas de casa judicial ou formalmente, nos âmbitos municipal, estadual ou federal, junto a estabelecimentos beneficiários, movimentar suas verbas conjuntamente ao tesoureiro;
- IV- Assinar juntamente com o tesoureiro, todos os documentos que envolvam responsabilidade financeira;
- V- Presidir as reuniões que convocá-las quando necessário;
- VI- Supervisionar e controlar o funcionamento geral da Associação Comunitária Rural de Donas de casa, em todos os setores, zelando pela fiel execução dos programas de atividades e pelo cumprimento das deliberações das suas associações;
- VII- Reunir-se junto à comunidade rural e sede do município ou distrito dos trabalhos realizados;
- VIII- Solucionar casos de urgências, submetendo-os em seguida à aprovação da Diretoria;
- IX- Convocar as reuniões do Conselho Fiscal;
- X- Assinar com o Secretário a correspondência da Associação Comunitária Rural de Donas de casa.

Art. 17º) - São atribuições do Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências temporárias;
- II- Auxiliar o Presidente nas funções em que solicitar a cooperação;
- III- Ajudar em todas as atividades promocionais da Associação Comunitária Rural de Donas de casa.

Art. 18º) - Compete ao Secretário:

- I- Colocar em dia a correspondência da Associação Comunitária Rural de Donas de casa.



- III- Atualizar o registro dos associados;
 - IV- Informar a Secretaria a admissão dos novos associados;
 - V- Assinar as reuniões da Diretoria lavrando o respectivo ato;
 - VI- Providenciar a publicação dos anuocidados;
 - VII- Assinar com o Presidente documentos e correspondências da Associação Comunitária Rural de Bonas de casa.
- Art. 19º) - Compete ao Tesoureiro:
- I- Arrecadar em dia a contribuição dos associados;
 - II- Responsabilizar-se pelo patrimônio social da Associação Comunitária Rural de Bonas de casa.
- III- Assinar, conjuntamente com o Presidente, todos os documentos que envolvem responsabilidades financeiras.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º) - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral dentre os membros natos mencionados, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 21º) - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros, documentos e balancetes, verificando a integridade financeira da entidade;
- II- Convocar extraordinariamente a Diretoria com/ou Assembleia, quando ocorrerem graves e urgentes motivos;
- III- Fiscalizar as atividades da Diretoria.

CAPÍTULO VI

dos associados

Art. 22º) - São associados:

- I- Fundadores todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II- Efectivos aqueles residentes em Riacho dos Kavicic, ou nas comunidades círcunvizinhas, associados da Associação.

III- Beneméritos aqueles que são eleitos pela Assembléia Geral, mediante seus relevantes serviços prestados a Associação Comunitária Rural de Datas de casa.

IV- Contribuintes não as entidades ou órgãos que contribuem diretamente ou através dos poderes públicos, com recursos financeiros ou técnicos, visando realizações dentro das finalidades da Associação Comunitária Rural de Datas de casa.

Art. 23º) - Sobreto os membros e mantenedores tem o direito a voto, ativo ou passivo, na Assembléia Geral.

5º MUITO - O não cumprimento das obrigações da Associação Comunitária Rural de Datas de casa, não tempondem penalmente pelas obrigações em nome da Entidade.

Art. 24º) - São direitos dos associados fundadores e efetivos:

- I- Votar e ser votado;
- II- Participar da Assembléia Geral e apresentar opiniões;
- III- Receber identidade de sócio;
- IV- Ser informado dos benefícios da Associação Comunitária Rural de Datas de casa;
- V- Reclamar quando se achar prejudicado em seus direitos.

Art. 25º) - São obrigações dos associados fundadores e efetivos:

- I- Conservar o bom nome da Associação Comunitária Rural de Datas de casa;
- II- Contribuir moralmente com a importância determinada pela Assembléia Geral;
- III- Comparecer às reuniões ordinárias e/ou extraordinariamente quando convocados;
- IV- Participar dos trabalhos realizados na comunidade;
- V- Participar do desenvolvimento de atividades, projetos e outros, executados pela a Associação Comunitária Rural de Datas de casa.





CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E REBITAS

Art. 26º) - O Patrimônio da Associação Comunitária Rural de Parauapebas, será constituído pelos bens que adquirir.

Art. 27º) - A rendita será constituída pelos recursos financeiros, auxílios, subvenções legados e outros que lhes forem destinados pelos membros mantenedores e outros.

Art. 28º) - Os recursos da Associação Comunitária Rural de Parauapebas, serão destinados exclusivamente aos mesmos objetivos a que nesse artigo sejam mediante autorização do Presidente e Tesoureiro, após verificar a necessidade da despesa.

Art. 29º) - Nenhum pertence ao(a) Associação Comunitária Rural de Parauapebas, poderá ser ALIENADO ou por qualquer título, passado, sem expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, nomeada para este fim, a qual será deliberada novamente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30º) - Em caso de algum membro da Diretoria ter que se candidatar a cargos eleitos, deverá, através de documentos formados pela Justiça Eleitoral, solicitar seu imediato afastamento, da Assembleia Extraordinária.

Art. 31º) - O mandato de todos os membros dos órgãos da entidade, será inteiramente gratuito.

Art. 32º) - O (A) Associação, existirá até que fique reduzido a número inferior a 10 (dez) associados com a aprovação de sua Assembleia Geral.

Art. 33º) - O (A) Associação receberá orientação da EMATER-EP, sempre que necessário.

Art. 34º) - O diretor aprovado pelo (a) Associação, será revestido em benefício dos associados, e consequentemente das comu-

„Art. 35º) - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela
Dirctoria em exercicio.

„Art. 36º) - Em caso de dissolução, do (a) Associação, os seus bens
patrimoniais passarão para outra entidade de fins comunitários indicados
em Assembleia Geral.

„Art. 37º) - Este Estatuto vigorará a partir da data da sua publi-
cação em Diário Oficial do Estado.

Presidente: Maria José Sampaio da Silva

Vice-Presidente: Francisca Lucia Fernandes

SECRETÁRIA: Francisca Pampilona de Sousa

TESOURIRA: Francisca Maria de Oliveira

CONSELHO FISCAL: Helena Joaquima Pampilona

Maria Lucia de Oliveira

Francisca de Lima Moreira







ESTADO DA PARAIBA
1.º CARTÓRIO DA COMARCA DE SOUSA
TABELIÃ

Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes
TABELIÃO SUBSTITUTO
José Luciano Gadelha Fontes Filho
ESCREVENTES
Maria dos Remédios Fontes
Maria Aparecida Sarmento Gadelha

1º Tabelionato Público, Judicial e Notas, Es-
crivão do crime, cível, anexos, Juri e Oficial
do Registro geral de Imóveis.



C E R T I D A O

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada, /
que revendo os livros de Pessoas Jurídicas, deste Cartório e a meu
cargo, deles encontrei o registro, digo, deles encontra-se registrado
de sob nº85, fls. 68v. em 12.12.1989, a Associação Comunitária Ru-
ral de Amas de Casa. O referido é verdade; Sou f. Sousa, 12 de /
dezembro de 1989. A Escrivã: *Terezinha*

1º CARTÓRIO
TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes
SUBSTITUTOS
José Luciano Gadelha Fontes Filho
Maria dos Remédios Fontes
Maria Aparecida Sarmento Gadelha
Sousa - Paraíba

PF
Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Fazenda Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para a Secretaria da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissos ou devedor.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

093268

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.722.088/0001-34	
				ATIV. PRINCIPAL 61.11	VÁLIDO ATÉ 30/06/97
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		CGC			
CPF DO RESPONSÁVEL 788646154-15	ÓRGÃO DA SRF 0430106 - SOUSA	CGC			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE DONA DE CASA		CGC			
NOME FANTASIA		CGC			
LOGRADOURO ST RIACHO DOS XAVIER	NÚMERO SN	CGC		COMPLEMENTO	
CEP 58800	BAIRRO/DISTRITO SEDE	CGC		MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC					
M950591					

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.722.088/0001-34	
				ATIV. PRINCIPAL 61.11	VÁLIDO ATÉ 30/06/97
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		CGC			
CPF DO RESPONSÁVEL 788646154-15	ÓRGÃO DA SRF 0430106 - SOUSA	CGC			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE DONA DE CASA		CGC			
NOME FANTASIA		CGC			
LOGRADOURO ST RIACHO DOS XAVIER	NÚMERO SN	CGC		COMPLEMENTO	
CEP 58800	BAIRRO/DISTRITO SEDE	CGC		MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC					
M950591					



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa



Registrado no Livro de Plenário
ás Fls. 514 Sob No 514/96

EM 1 / 10 / 96

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 1 / 1
de 1996

EM 1 / 10 / 96

1º SECRETÁRIO

Remetido à Secretaria Legislativa

Em 1 / 10 / 96

Diretor da Ass. ao Plenário

Designado como Relator
o Deputado Antônio Iva
Em. 20 / 10 / 96
Presidente W. M. L.

19
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 514/96.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE DONAS DE CASA, NO MUNICÍPIO DE SOUSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : DEP. JOÃO ESTRELA
RELATOR : DEP. ANTÔNIO IVO

PARECER

RELATÓRIO

O Projeto de Lei N. 514/96, de autoria do Deputado João Marques Estrela, vem para análise nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo como objetivo reconhecer de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural de Donas de Casa - Comunidade Riacho dos Xavier, com sede e foro no Município de Sousa.

A proposição constou no Expediente do dia 29 de julho do ano em curso, vindo a este órgão técnico legislativo para apreciação e elaboração de parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A pretensão da ilustre parlamentar é legítima sob todos os aspectos, uma vez que, encontra-se a matéria devidamente instruída, sendo-lhe peculiar a presente iniciativa.

Este reconhecimento público através de lei, é instituto imprescindível a toda entidade, estando inserida neste contexto, a Associação Comunitária Rural de Donas de Casa, que há tempo, desenvolve um trabalho voltado a comunidade da cidade de Sousa.

Portanto, esta relatoria se posiciona pela constitucionalidade e juridicidade, quanto a técnica legislativa, apresento em tempo, emenda de redação ao projeto nos termos do artigo 98, parágrafo 6º, inserindo no esboço da matéria a seguinte expressão: "A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:", sem altera-lhe o texto nele articulado.

20
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante do exposto, conclamo os ilustres pares desta Comissão votarem pela aprovação o Projeto de Lei N. 514/96, acrescido de emenda de redação anteriormente formulada.

É o voto.

Sala das Comissões, em 02 de agosto de 1996.

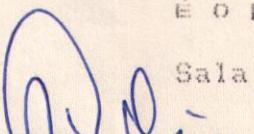
DEP. ANTÔNIO IVO
RELATOR

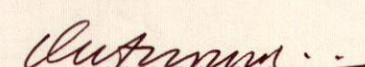
PARECER DA COMISSÃO

Em reunião plena, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator Deputado Antônio Ivo, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. 514/96, acrescido de emenda de redação dada ao texto.

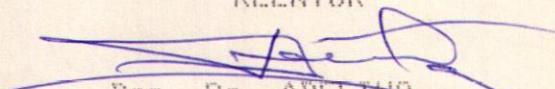
É o parecer.

Sala das Comissões, em 02 de agosto de 1996.

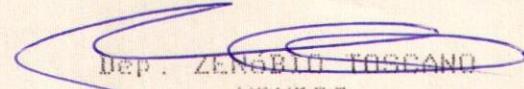

Dep. GERVÁSIO MAIA
PRESIDENTE


Dep. ANTÔNIO IVO
RELATOR

Dep. TARCIZO TELINO
MEMBRO


Dep. Pe. ADELINO
MEMBRO

Dep. AÉRCIO PEREIRA
MEMBRO


Dep. ZENÉBIO TOSCANO
MEMBRO

Dep. VANI BRAGA
MEMBRO

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, a fim de cumprir determinações do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Deputado Gervásio Maia, que o Projeto de Lei N. 514/96, de autoria do Deputado João Marques Estrela, atende os requisitos necessários para o devido reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Comunitária Rural de Donas de Casa - Comunidade de Riacho dos Xavier, estando a proposição acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios de registro e funcionamento. Sendo a presente declaração a expressão da verdade.

Sala das Comissões Técnicas, em 02 de agosto de 1996.

ELMANO JOSÉ COËLHO DE CARVALHO
ASSESSOR LEGISLATIVO AUXILIAR MAT: 270.214-2



22

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa

Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 1514/GP

João Pessoa, em 24 de setembro de 1996.

Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 514/96 de autoria do Deputado JOÃO ESTRELA, que Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária Rural de Donas de Casa, no município de Sousa, e dá outras providências.

Atenciosamente

CARLOS DUNCA
Presidente

Exmo. Sr.
JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
NESTA/



23

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 136/GP
PROJETO DE LEI N° 514/96

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária Rural de Donas de Casa, no município de Sousa, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Rural de Donas de Casa - Comunidade de Riacho dos Xavier, com sede e foro no município de Sousa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA,
24 de setembro DE 1996.

CARLOS DUNGA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.353 , DE 09 DE outubro DE 1996

Publicado Diário Oficial
DESTA DATA
Em, 12/10/96
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

Reconhece de utilidade pública a
Associação Comunitária Rural de Donas
de Casa, no município de Sousa, e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação
Comunitária Rural de Donas de Casa - Comunidade de Riacho dos Xavier,
com sede e foro no município de Sousa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João
Pessoa, 09 de outubro de 1996; 107º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR